

**Lilia Vieira**  
**Coordenadora do NUJURES**  
**Juíza de Direito do TJDFT**



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

**TJDFT**



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

## A experiência prática da Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios





JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

A Justiça Restaurativa é “um novo foco sobre a Justiça e os crimes” (ZEHR, 2008).

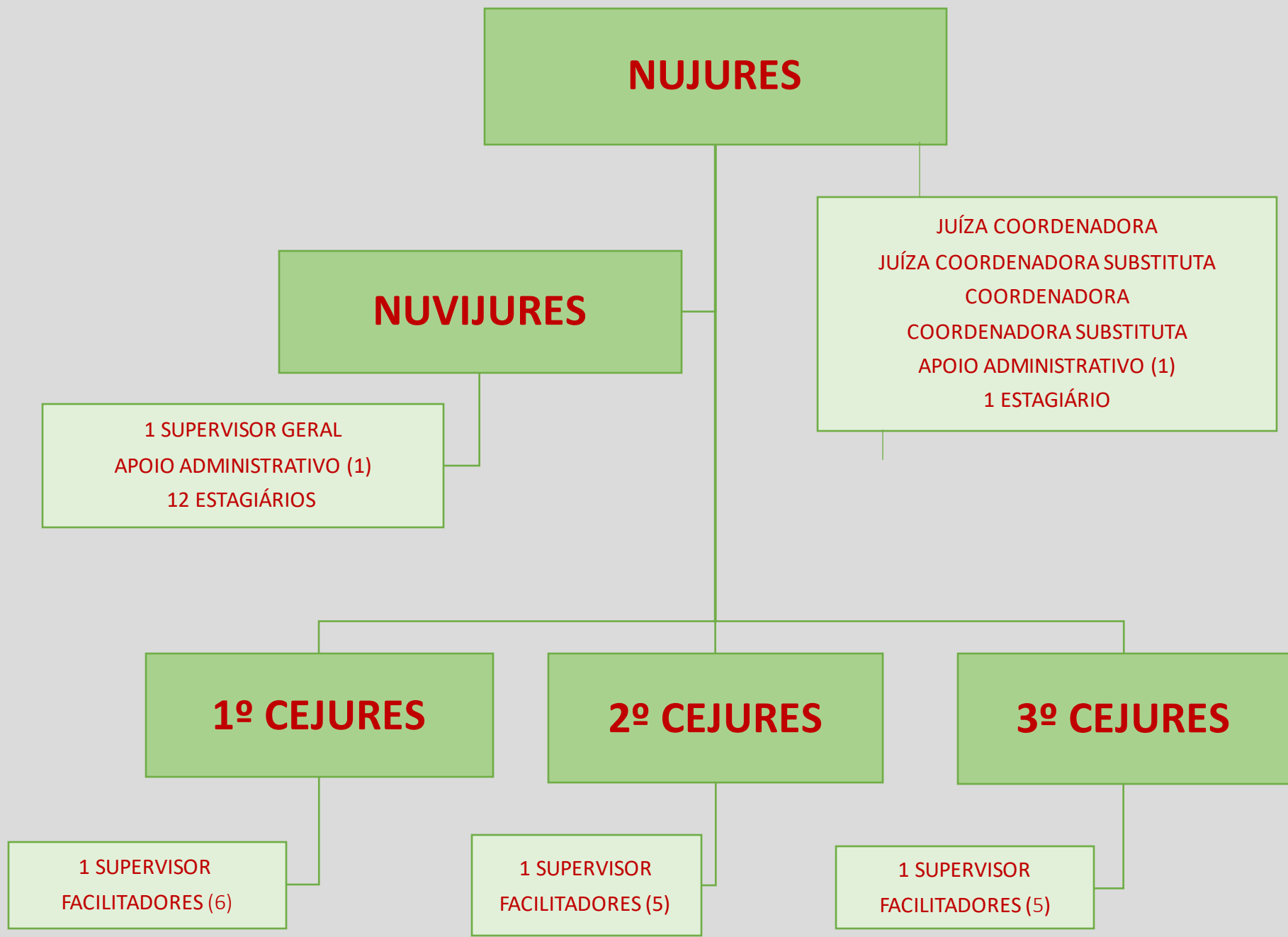




JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

É possível dizer que a JR busca lidar com situações de violência e conflitos a partir de um novo paradigma, diferente daquele punitivo. Busca, através de metodologias estruturadas de diálogo, transformar esse conflito, compreendendo que ele pode ser propulsor de mudanças.





## Premissas básicas

- As sessões restaurativas são realizadas por facilitadores – que são servidores do tribunal;
- Audiências virtuais são a regra;
- Atendimento a todos os Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal.



## Atribuições NUJURES

- Órgão de macrogestão;
- Desenvolvimento de plano de implantação, difusão e expansão da JR;
- Interlocução de redes parceiras;
- Formação e capacitação continuada;
- Coordenação do NUVIJURES e CEJURES



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

## Capacidade de atendimento



Atualmente o NUVIJURES conta com 14 facilitadores aptos a realizar sessões restaurativas.



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

## **TÉCNICA/METODOLOGIA UTILIZADA NO TJDFT**

No Distrito Federal, a técnica, em regra, utilizada nos encontros restaurativos é a mediação vítima-ofensor- comunidade (MVOC).



Na mediação vítima-ofensor, há uma reformulação do papel do mediador/facilitador, que não tem por escopo apenas a obtenção de um acordo, mas de **favorecimento ao diálogo** e à **ajuda recíproca**. Por isso, há previsão de sessões individuais separadas, na fase chamada pré-mediação e só depois se desenvolve a fase de mediação, quando ocorre a sessão coletiva (UMBREIT, 2007)



## TERMO DE ACORDO RESTAURATIVO

Conforme modelo encaminhado por um dos facilitadores, do termo constarão as seguintes cláusulas:

I – **Da responsabilização:** onde constará que as partes identificaram os impactos negativos dos fatos ocorridos, bem como a importância de não voltarem a vivenciá-los, em nome da paz e do respeito;

II – **Da reparação:** onde as partes, em consenso, indicam a forma de reparação pelo ocorrido;

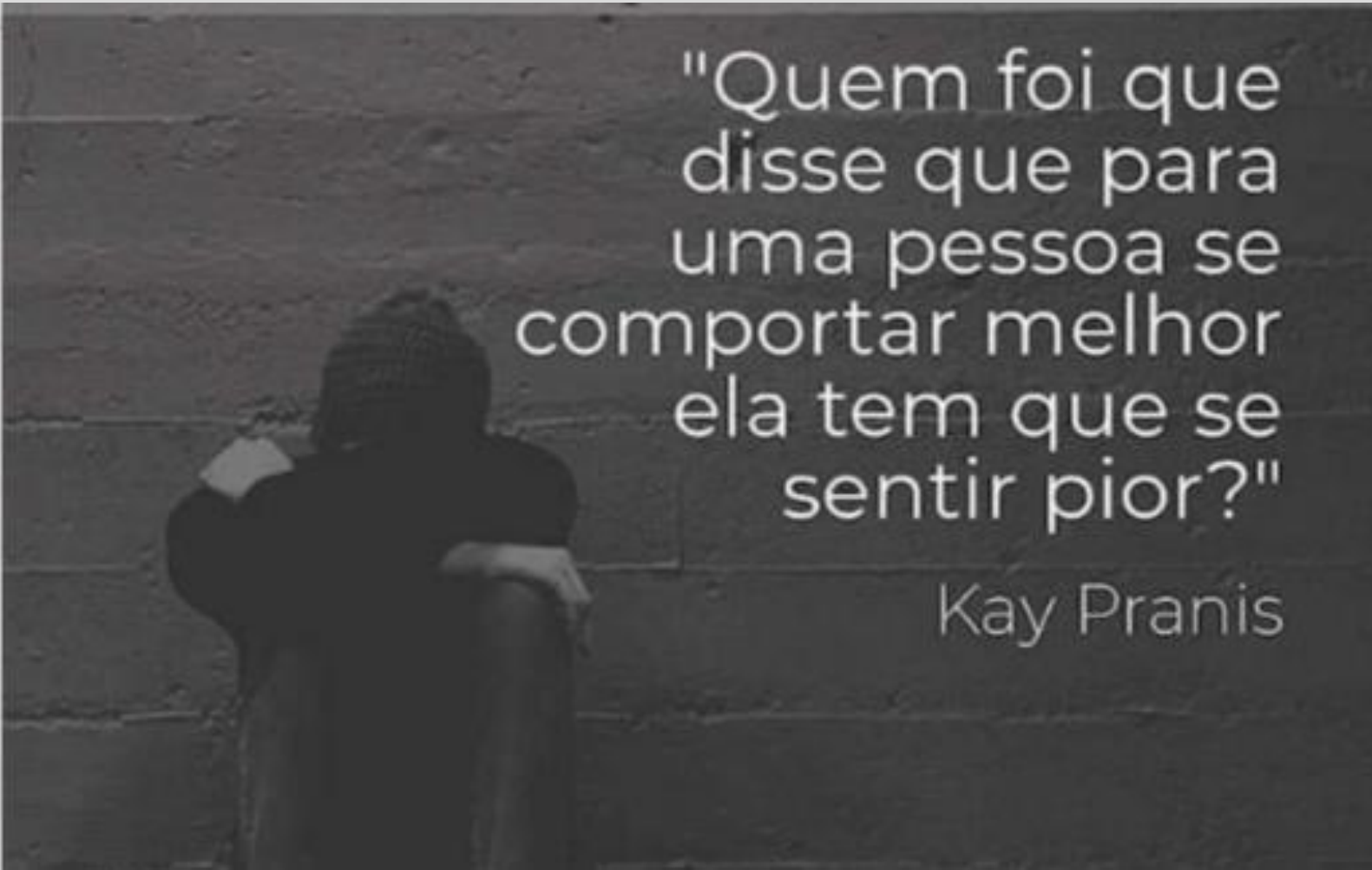
III – **Dos compromissos futuros:** após conscientização sobre o ocorrido, as partes indicam qual ou quais o(s) compromisso(s) para o futuro.

E, por fim, constará o requerimento para que o termo seja encaminhado para a homologação do(a) juiz(a).



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT



"Quem foi que  
disse que para  
uma pessoa se  
comportar melhor  
ela tem que se  
sentir pior?"

Kay Pranis



JUSTIÇA  
RESTAURATIVA

TJDFT

É preciso amar as  
pessoas como se não  
houvesse amanhã,  
porque se você parar  
para pensar, na verdade  
não há.

[Renato Russo](#)

